



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287-A, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA OS ARTS 37, 40, 42, 149, 167, 195, 201 E 203 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REQUERIMENTO N.º                   , de 2017  
(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)**

*“Requer a realização de Audiência Pública onde será ouvido Guilherme Guimarães Feliciano”.*

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, seja ouvida em Audiência Pública, a respeito do tema submetido à apreciação do colegiado em epígrafe PEC 287/2016, Guilherme Guimarães Feliciano, Professor Associado do Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP. Livre-Docente em Direito do Trabalho e Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté (São Paulo, Brasil). Doutor em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (2014). Coordenador do Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho da UNITAU. Extensão Universitária em Economia Social e do Trabalho (Universidade Estadual de Campinas UNICAMP). Vice-Presidente da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), gestão 2015-2107. Presidente da AMATRA-XV (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Décima Quinta Região), gestão 2011-2013. Membro do Conselho Editorial da Revista ANAMATRA de Direito e Processo do Trabalho (ANAMATRA / LTr). Membro do Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região. Membro Vitalício da Academia Taubateana de Letras (cadeira n. 18). Entre 2005 e 2010, Professor Assistente Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade de Taubaté.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

---

#### JUSTIFICATIVA

Com o intuito de se debater a PEC 287-A/2016, bem como, ainda, de seus efeitos, é de fundamental e indispensável que entidades de classe sejam ouvidas por essa Comissão Especial para que possamos discutir a PEC 287/2016. Contando com o apoio dos nossos nobres Pares, temos a certeza da aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 15 de fevereiro de 2017.

**ARNALDO FARIA DE SÁ**  
**Deputado Federal – São Paulo**